



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



EDITAL DO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 824/2017

(A presente licitação tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA NOVA DISTRITO DE PACAVIRA NESTE MUNICÍPIO**, destinadas a atender as necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN através da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo).

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Telefone: (0xx84) 3267-0173 Ram. 217



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, designada pela Portaria nº 150/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 17 de janeiro de 2017, a Senhora Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** que está realizando processo licitatório, através da modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, tipo **“MENOR PREÇO por lote”**, para contratação do serviço de pavimentação, de acordo com as especificações a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente edital.

As condições do presente Edital, fundamentadas na legislação acima especificada, estão consubstanciadas nas seguintes Cláusulas:

1 DO OBJETO

1.1. O presente certame tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA NOVA DISTRITO DE PACAVIRA NESTE MUNICÍPIO**, para atender as necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN (Sec. Municipal de Obras e Urbanismo), conforme especificações constantes no Projeto Básico, em anexo.

2 DA SESSÃO PÚBLICA E AQUISIÇÃO DO EDITAL

DIA: 31/07/2017

HORÁRIO: 13:00 horas (horário local)

MODALIDADE: Tomada de Preço

TIPO/ CRITÉRIO: Menor Preço

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, sito a Rua José Camilo Bezerra, nº. 69 - Centro – CEP 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3267-0173 Ram. 217

EMAIL: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Obs. Este Edital e os seus anexos poderão ser adquirido exclusivamente na forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no Setor de Licitações, situada na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, anterior à data da sessão de abertura dos envelopes.

3 DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa correrá por conta dos recursos abaixo relacionados:

Unidade Orçamentária: 2.006 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0014 – Ampliação e Melhoria de Infra-Estrutura Urbana

Ação: 1013 – Construção, Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Fonte: 0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

Região: 0001 – Ielmo Marinho

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações, no dia horário indicado no preâmbulo do presente edital, imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

5 DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz

Os licitantes deverão apresentar documentação referente a:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

- a) Prova de registro comercial e/ou Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas
- e) Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 1 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Cópia de RG e CPF, com comprovante de residências do(s) sócio(s) majoritárias da empresa, que dentre eles estejam o responsável pela assinatura do contrato.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, sob obrigação, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um). Devidamente demonstrado e assinado pelo contador da empresa.

$LC = AC$

PC, onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por contador, devidamente habilitado, acompanhado da Certidão Específica da Junta Comercial comprovando o Capital Social.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo a 30 dias.

b) Atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade objeto deste certame, expedido por, pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, comprovando que exerceu a atividade ora licitada (Lei nº 8.666/03, art. 30, inciso II, combinado com § 1º).

c) Certidão de Registro e Quitação (CRQ), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante;

d) Capacitação técnico-profissional com comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, o Responsável Técnico do sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



CREA/CONFEA Engenheiro Pleno para a função de Coordenador de Equipe (Fiscal de obras); juntando certidão de regularidade da inscrição na entidade profissional competente e certidão que comprove ser o responsável técnico da licitante;

Para comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL deverão apresentar:

- Certidão de Registro e Quitação (CRQ), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da Equipe Técnica, da região a que estiverem vinculados.
- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- Certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove que o aludido profissional é responsável técnico da Empresa Licitante;
- No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) - Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso;

A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02. A Comissão de Licitação poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida acima.

Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

A Presidente e os membros poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

Só será permitido a autenticação de documentos por parte desta Comissão até o terceiro dia imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Envelope nº 01 – “Habilitação”
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
Tomada de Preço nº */2017**

f) Aos declarados inabilitados serão restituídos os envelopes “Propostas”, na forma de apresentação, resguardado o direito de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6 DAS PROPOSTAS

Com base no orçamento apresentado pelo Município no edital de licitação, a consultora apresentará sua proposta de preços, por meio de orçamento detalhado, contendo todos os itens previstos no orçamento referencial.

No orçamento proposto, não poderá haver preço unitário inexecutável, assim como não poderá haver preço unitário com valor superior ao do orçamento referencial. Desta forma, o orçamento proposto será menor ou igual ao orçamento referencial.

A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados, os preços unitários e o valor total, devendo ser compatível com as especificações constantes do Projeto Básico, bem como atender as seguintes exigências:

- Descrição dos serviços a serem executados, levando-se em consideração as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos;
- Apresentar, quando solicitado, os preços unitários devidamente detalhados e valor total conforme planilhas constantes deste;
- Registrar o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e prazo de garantia;
- Composição do preço global por item – Os quadros de quantidades e valores, composição do BDI, composição do preço, cronograma físico-financeiro, encargos sociais horistas e encargos sociais mensais, planilha orçamentária e resumo do orçamento constantes no anexo do Projeto Básico deverão ser preenchidos pelas empresas licitantes e enviados junto à proposta.

OBS 1: deve ser preenchido de cada estrada/rua e separados de acordo com seus respectivos lotes. A proposta de preço global também deve ser separada de acordo com cada lote, sendo assim, no envelope da proposta deverão conter duas propostas separadas por lote, de acordo com as especificações acima.

OBS 2: levar em conta na elaboração do orçamento as determinações constantes no memorial descritivo e normas brasileiras da ABNT correspondentes.

Envelope nº 02 - “Propostas”
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
Tomada de Preço nº 02/2017

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



8 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. A presente Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 8.3. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”. Havendo a renúncia de todos os licitantes na apresentação de recursos, a Comissão abrirá o envelope “Proposta”.
- 8.4. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 8.5. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 8.6. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 8.7. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.
- 8.8. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações 8.666/93, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.
- 8.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 8.10. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 8.11. O julgamento e a indicação da proposta vencedora serão àquela que menor valor apresentar para o período de execução dos serviços ora licitados.
- 8.12. Caso a escolha da proposta indique aquela de maior preço, será necessária justificativa do órgão julgador.
- 8.13. No caso de empate entre propostas e depois de obedecido o disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.
- 8.14. Serão desclassificadas as propostas em cuja composição da empresa licitante conste pessoas anteriormente suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública municipal.
- 8.15. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.
- 8.16. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.17. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações 8.666/93.
- 8.18. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.
- 9.2. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

10 DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



10.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 03 (Três) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Considera -se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

10.6. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATANTE:

11.1. Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

- Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários do Contratante.
- b) Indicar um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução de Contratos.
- c) Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.
- d) Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação.
- e) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus anexos.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Observações: Não obstante que a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

k) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

A qualquer tempo a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

CONTRATADA:

A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, das normas e especificações de serviços previstos neste termo de referência, pertinentes ao projeto das obras, assim como pelas demais atribuições descritas no Edital, bem como:

- a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- c) Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações impostas.
- d) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as
- e) Determinações e especificações contidas neste contrato.
- f) Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente
- g) Estabelecidos, sob pena do pagamento de multa.
- h) Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.
- i) Seguir as orientações apresentadas no Memorial Descritivo no que diz respeito aos serviços preliminares, materiais básicos, movimentos de terra, etapas de construção e responsabilidades.
- j) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
- k) Providenciar, junto ao Conselho de Classe competente da Unidade da Federação, onde se localizam os serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- l) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



técnicos e empregados, no desempenho das tarefas.

m) A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

n) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

o) Cumprir as determinações constantes no memorial descritivo e atender as normas brasileiras da ABNT correspondentes.

Quando da contratação de profissionais para ser vinculados ao Contrato que será celebrado com o Município de Ielmo Marinho, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente

O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Durante o processo de execução do projeto, a empresa deve apresentar, no mínimo, relatórios diários de obra concisos, contendo informações relevantes para o bom acompanhamento da CONTRATANTE durante a execução do projeto, a fim de que sejam averiguadas questões como prazo, materiais e procedimentos adotados a fim de garantir a eficiência e presteza nos serviços prestados pela CONTRATADA.

12 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente processo, exceto para os casos previstos em Lei, obedecidas as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, mediante apresentação das certidões negativas, no período, que deverão coincidir com as notas fiscais ou recibos extraídas no ato da prestação do serviço, durante o mesmo período, mediante medição e conferida/atestada pelo engenheiro e anexados fotografias da execução do serviço.

13.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura de Ielmo Marinho.

13.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal ou pendência em certidão, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

a) advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas ex- ofício da **LICITANTE VENCEDORA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação;

e) O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro;

g) Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência;

h) A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para defesa, no que couber.

i) Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria de Obras decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exmo.sr. Prefeito do Município de Ielmo Marinho, a quem competirá a decisão em última instância, na esfera administrativa.

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16 DOS RECURSOS

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

16.2 Já licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

16.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

16.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), no caso de julgamento das propostas.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93; 17.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Ielmo Marinho/RN, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Ielmo Marinho/RN, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

17.3 A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

17.4. A CPL poderá conceder tolerância de até 10 (dez) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

17.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede do Município ou através do endereço eletrônico de e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br.

17.6 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. São Partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

Ielmo Marinho, 13 de julho de 2017

Patrícia Santos de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Processo nº. 824/2017 - PMIM

PROJETO BASICO
(Alínea I § 2º Art.7º da Lei Nº8.666 de 21/06/93)

O presente PROJETO BASICO tem por finalidade especificar os serviços a serem executados pela VENCEDORA, bem como estabelecer os critérios, parâmetros, requerimentos mínimos de qualidade e condições gerais para a condução dos trabalhos sob sua responsabilidade.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de pavimentação em paralelepípedo na rua nova distrito de Pacavira no Município de Ielmo Marinho /RN, conforme Projeto e anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item 1	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RUA NOVA
--------	----------------------------------

- 1) Regime de Execução: Empreitada por preço global (por lote).
- 2) Permite Subcontratação: Sim. A contratação demanda atividades técnicas múltiplas que justificam a subcontratação de parte do objeto.
- 3) Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram extraídos da Tabela SINAPI – Composição de Encargos Sociais do RN e da Tabela ORSE Tabela de Orçamento Sergipe – Mês Base: abril/2017.
- 4) Tipo de licitação: Menor preço
- 5) Condição de Serviço/Bem comum: Os serviços objeto da presente licitação são classificados como sendo comuns, por terem padrões de qualidade e de desempenho objetivamente definidos no Projeto Básico, especificando detalhadamente os trabalhos que a empresa deverá realizar.
- 6) Serviço contínuo: Não se aplica.
- 7) Características físicas: estradas/ruas carroçáveis e acidentadas, estrada que liga o Distrito de Vila Marina ao Distrito de Umari com extensão de 1,200km.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação da rua/estrada objeto deste Projeto assume grande importância estrutural no atual quadro de ampliação dos serviços públicos de infraestrutura e serviços urbanos que estão sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



implantados no Município de Ielmo Marinho/RN. Assim, o serviço em referência melhorará o acesso aos distritos de Pacavira, Umari e Vila Marina, estradas/ruas hoje vicinais, em piçarra. Ademais, facilitará a comercialização dos produtos agrícolas produzidos no Município e acesso da população aos centros comerciais do município, considerando que a pavimentação dessas estradas/ruas possibilitará melhor tráfego dos automóveis, animais e pessoas. Portanto, a implantação e pavimentação da referida estrada/rua assume relevante importância social e econômica, sendo assim, uma despesa adequada e necessária para melhoria do Município em vários aspectos.

METAS FISICAS

OBJETIVO GERAL: O objetivo deste Projeto Básico é, portanto, orientar os licitantes na Elaboração de uma proposta técnica para a construção, operação e manutenção dos serviços objeto deste Projeto. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Ielmo Marinho é o agente executor deste projeto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Garantir a construção da pavimentação em paralelepípedo de estrada que liga o distrito Vila Marina ao distrito de Umari de modo a permitir a adequada execução e funcionamento de acordo com o perfil definido para a estrutura, garantindo a segurança que se espera, bem como incrementar o desenvolvimento do comércio local e melhorar o acesso da população aos centros comerciais do município.

EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de Execução: O prazo global máximo para a execução dos serviços será de 90 (nove) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura da Ordem de Serviço (OS) para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Estimado R\$ 480.038,89. (Quatrocentos e oitenta mil, trinta e oito reais e oitenta e nove centavos);

Unidade Orçamentária: 2.006 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0014 – Ampliação e Melhoria de Infra-Estrutura Urbana

Ação: 1013 – Construção, Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

Região: 0001 – Ielmo Marinho



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ORÇAMENTO DETALHADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA NOVA - PACAVIRA

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01		PAVIMENTAÇÃO				R\$480.038,89	100
01.001		PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS				R\$477.244,43	99,42
01.001.00 1	SINAPI/727 99	Pavimento em paralelepípedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m2)	m2	7425,000	R\$53,79	R\$399.390,75	83,21
01.001.00 2	SINAPI/742 051	Escavacao mecanica de material 1a. categoria, proveniente de corte de subleito (c/trator esteiras 160hp)	m3	1114,000	R\$2,12	R\$2.361,68	0,49
01.001.00 3	ORSE/4960	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	2700,000	R\$27,96	R\$75.492,00	15,72
01.002		SINALIZAÇÃO				R\$2.794,46	0,58
01.002.00 1	ORSE/2554	Sinalização permanente, vertical, com placa retangular de aço 2,00x1,00m, padrão dner, com postes de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	2,000	R\$1.397,23	R\$2.794,46	0,58

TOTAL ORÇAMENTO R\$ 480.038,89 (Quatrocentos e oitenta mil, trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTOS

O pagamento será realizado em 5 (cinco) parcelas do valor global. As parcelas serão pagas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização dos projetos da Auditoria a serem executados, após ter sido evidenciada a total entrega dos itens que as compõem.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATANTE:

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

- Caberá ao CONTRATANTE:

l) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários do Contratante.

m) Indicar um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução de Contratos.

n) Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



objeto desta licitação.

- o) Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação.
- p) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.
- q) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus anexos.
- r) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- s) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.
- t) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Observações: Não obstante que a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- u) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- v) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

A qualquer tempo a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

CONTRATADA:

A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, das normas e especificações de serviços previstos neste termo de referência, pertinentes ao projeto das obras, assim como pelas demais atribuições descritas no Edital, bem como:

- p) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- r) Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações impostas.
- s) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as
- t) determinações e especificações contidas neste contrato.
- u) Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente
- v) estabelecidos, sob pena do pagamento de multa.
- w) Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



administrativas que forem suscitadas.

x) Seguir as orientações apresentadas no Memorial Descritivo no que diz respeito aos serviços preliminares, materiais básicos, movimentos de terra, etapas de construção e responsabilidades.

y) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

z) Providenciar, junto ao Conselho de Classe competente da Unidade da Federação, onde se localizam os serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

aa) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho das tarefas.

bb) A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

cc) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

dd) Cumprir as determinações constantes no memorial descritivo e atender as normas brasileiras da ABNT correspondentes.

Quando da contratação de profissionais para ser vinculados ao Contrato que será celebrado com o Município de Ielmo Marinho, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente

O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Durante o processo de execução do projeto, a empresa deve apresentar, no mínimo, relatórios diários de obra concisos, contendo informações relevantes para o bom acompanhamento da CONTRATANTE durante a execução do projeto, a fim de que sejam averiguadas questões como prazo, materiais e procedimentos adotados a fim de garantir a eficiência e presteza nos serviços prestados pela CONTRATADA.

HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

– Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz

As licitantes deverão apresentar documentação referente a:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

- g) Prova de registro comercial e/ou Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- h) Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- i) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas
- j) Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- k) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- REGULARIDADE FISCAL

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;
- j) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- l) Cópia de RG e CPF, com comprovante de residências do(s) sócio(s) majoritárias da empresa, que dentre eles estejam o responsável pela assinatura do contrato.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, sob obrigação, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um). Devidamente demonstrado e assinado pelo contador da empresa.

$LC = AC$

PC, onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por contador, devidamente habilitado, acompanhado da Certidão Específica da Junta Comercial comprovando o Capital Social.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores à data de abertura dos envelopes, acompanhada da Certidão da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo a 30 dias.

f) Atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade objeto deste certame, expedido por, no mínimo 03 (três) pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que exerceu a atividade ora licitada (Lei nº 8.666/03, art. 30, inciso II, combinado com § 1º).

g) Certidão de Registro e Quitação (CRQ), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante;

h) Capacitação técnico-profissional com comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, o Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA Engenheiro Pleno para a função de Coordenador de Equipe (Fiscal de obras); juntando certidão de regularidade da inscrição na entidade profissional competente e certidão que comprove ser o responsável técnico da licitante;

Para comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL deverão apresentar:

- Certidão de Registro e Quitação (CRQ), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da Equipe Técnica, da região a que estiverem vinculados.
- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- Certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica.
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove que o aludido profissional é responsável técnico da Empresa Licitante;
 - ART'S que comprovem experiência em Execução de Obras, Elaboração de Projetos ou Gerenciamento.
 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- e) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso;
- i) Declaração de que a empresa irá colocar à disposição do setor técnico da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho os profissionais citados, com jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, que deverão trabalhar em local designado pela Secretaria Requisitante, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02. A Comissão de Licitação poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida acima.

Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



A Pregoeira ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

Só será permitido a autenticação de documentos por parte desta Comissão até o terceiro dia imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

PROPOSTA

Com base no orçamento apresentado pelo Município no edital de licitação, a consultora apresentará sua proposta de preços, por meio de orçamento detalhado, contendo todos os itens previstos no orçamento referencial.

No orçamento proposto, não poderá haver preço unitário inexecutável, assim como não poderá haver preço unitário com valor superior ao do orçamento referencial. Desta forma, o orçamento proposto será menor ou igual ao orçamento referencial.

A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados, os preços unitários e o valor total, devendo ser compatível com as especificações constantes do Projeto Básico, bem como atender as seguintes exigências:

- Descrição dos serviços a serem executados, levando-se em consideração as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos;
- Apresentar, quando solicitado, os preços unitários devidamente detalhados e valor total conforme planilhas constantes deste;
- Registrar o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e prazo de garantia;
- Composição do preço global por item – Os quadros de quantidades e valores, composição do BDI, composição do preço, cronograma físico-financeiro, encargos sociais horistas e encargos sociais mensalistas, planilha orçamentária e resumo do orçamento constantes no anexo do Projeto Básico deverão ser preenchidos pelas empresas licitantes e enviados junto à proposta.

OBS 1: deve ser preenchido de cada estrada/rua e separados de acordo com seus respectivos lotes. A proposta de preço global também deve ser separada de acordo com cada lote, sendo assim, no envelope da proposta deverão conter duas propostas separadas por lote, de acordo com as especificações acima.

OBS 2: levar em conta na elaboração do orçamento as determinações constantes no memorial descritivo e normas brasileiras da ABNT correspondentes.

VISTORIA

As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, do quadro permanente da empresa, poderão procurar a Secretaria de Obras e Urbanismo do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



município para efetuar a visita técnica do local dos serviços referidos neste termo para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

As visitas técnicas serão acompanhadas pelo Engenheiro Responsável do Município, expedindo o necessário atestado de visita e informações técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Ielmo Marinho/RN, através dos telefones (84) 3267-0173.

Nos casos em que a empresa não desejar realizar a visita técnica, esta deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A empresa vencedora da licitação será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pelo Município, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações. Adicionalmente deverá ser prestada garantia de 5% (cinco por cento) a preços iniciais, conforme Edital Padrão.

ETAPAS DAS OBRAS

Conforme cronograma físico-financeiro.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não informadas previamente à Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, das serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SANÇÕES

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento), do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Engº Eduardo José da Silva Castro
Responsável Técnico
Engenheiro Civil CREA nº 2112990241
G&E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF 13.727.974/0001-13

Ielmo Marinho/RN, 14 de julho de 2017.

João Soares da Costa Junior
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO II – (PROPOSTA) (MODELO)

TOMADA DE PREÇO Nº XX/2017

OBJETO: *****

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: *****

CNPJ: *****

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente Lei nº 8.666/93, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

1. Cotamos como preço global para a execução do objeto desta licitação o valor de: R\$ _____

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Unid.	Preço Referencial (R\$)	Total (R\$)
01	DESCRICAO DETALHADA DOS SERVIÇOS NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I)				
VALOR GLOBAL:					

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Município/UF, de de .

(assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ***/2017

OBRA: *****

LOCAL: ***** N° s/aula:

END.: *****

DATA BASE ORÇAMENTO: ***** BDI: 24% MUNICÍPIO: IELMO MARINHO/RN

01 PAVIMENTAÇÃO EM GERAL

R\$ *****

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL

TOTAL GERAL DA PLANILHA R\$ *****

Importa o presente orçamento em R\$ ***** (*****)

Responsável Técnico, Engenheiro Civil CREA nº *****

Empresa *****

CNPJ/MF *****.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO n°. ***/2017- PMIM
Processo n°. ***/2017-PMIM
Ielmo Marinho/RN, **** de ***** de 2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa),
CNPJ N°. ***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do TOMADA DE PREÇO n°. ***/2017, DECLARA expressamente que até
a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO nº. ***/2017- PMIM
Processo nº. ***/2017-PMIM
Ielmo Marinho/RN, **** de ***** de 2017

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na *****
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do TOMADA
DE PREÇO nº. ***/2017, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



TOMADA DE PREÇO n°. ***/2017- PMIM
Processo n°. ***/2017-PMIM
Ielmo Marinho/RN, **** de ***** de 2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
IELMO MARINHO/RN** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX CNPJ
XXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN** inscrito no CNPJ, sob o nº. 08.004.252/0001-07, com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, denominada apenas CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Responsável legal, **XXXXXXXXXXXXXX** no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e RG nº. **XXXXXXXXXX XXXXXX**, considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº XX/2017 - PMIM, devidamente AUTORIZADA E RATIFICADA pelo Senhor Prefeito, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, as disposições da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e condições que mutuamente acordam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

- 1.1. Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº XX/2017, em consonância com o fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA NOVA EM PACAVIRA NESTE MUNICÍPIO**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. Ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

3.1. PREÇOS: O preço será aplicado para execução dos serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados no PROJETO BASICO, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços quaisquer encargos que possam incidir nos serviços a execução.

3.2. VALOR: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



3.3. A estimativa do valor GLOBAL, encontra-se descrita no PROJETO BÁSICO e proposta de preços apresentadas, que passam a fazer parte deste contrato.

3.4. PAGAMENTO: OS pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, mediante apresentação das certidões negativas, no período, que deverão coincidir com as notas fiscais ou recibos extraídas no ato da prestação do serviço, durante o mesmo período. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura de Ielmo Marinho. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal ou pendência em certidão, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

4.1 Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, não serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação do MUNICÍPIO DE IELMO/RN.

5. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com modificações ulteriores.

6. DOS PRAZOS:

6.1. O presente instrumento contratual terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de _____, se estendendo até _____,

6.2. O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento.

6.3. Os prazos de início de conclusão e entrega dos serviços alterações a critério do MUNICÍPIO DE IELMO/RN, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

6.4. Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.4.1. Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.5. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

6.6. Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

6.7. Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.8. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pelo MUNICÍPIO DE IELMO.

6.9. Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, na forma determinada pelo Art. 57, II da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 2.006 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0014 – Ampliação e Melhoria de Infra-Estrutura Urbana

Ação: 1013 – Construção, Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

Região: 0001 – Ielmo Marinho

8. DA PARALISAÇÃO:

8.1. O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

8.2. Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente ao MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, por escrito.

8.3. Entende-se por circunstância de força maior o definido neste instrumento.

8.4. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, o MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando, neste período obrigações da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, excetuando-se ao estabelecido no disposto da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

9.1.1. Executar com fiscalização os serviços contratados obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e determinações por escrito da fiscalização;

9.1.2. Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

9.1.3. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se o MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

9.1.4. Adquirir e manter permanentemente no escritório dos serviços, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que merecem registro, devendo ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, quando da medição final e entrega dos serviços;

9.1.5. Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamento, obedecendo a quantidade necessária, a critério do MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN;

9.1.6. Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste instrumento, resultante da execução do contrato.

9.1.9. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL IELMO MARINHO/RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- 9.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO;
- 9.1.12. Efetuar a imediata substituição dos bens e/ou serviços que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações, no prazo assinado pela Administração do MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN;
- 9.1.13. Comunicar à Administração da MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.14. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Processo.
- 9.1.15. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução da Ata, ainda que acontecido em dependência da MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN;
- 9.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

10.2. O MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando ao MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN a comprovar a impossibilidade do fornecimento e/ou da realização dos serviços, no prazo estipulado;
- c) o atraso injustificado no início do fornecimento e/ou da realização dos serviços;
- d) a suspensão do fornecimento e/ou da realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na Dispensa e no contrato exceto com a anuência do MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN.
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e/ou a realização dos serviços licitados, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento e/ou na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público.

10.3. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, suspensão imediata pelo MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN, do fornecimento e/ou da execução dos serviços no estado em que se encontram;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



11. DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com ao MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços, fixada neste instrumento, observada a Legislação Regente.

12. DO REAJUSTAMENTO:

12.1. Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos em Lei, obedecidas as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos serviços contratados, isentando ao MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

13.2. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento e/ou a prestação dos serviços.

13.3. A fiscalização do fornecimento e/ou dos serviços a serem realizados será efetuado pelo MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN.

13.4. Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

13.5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação TOMADA DE PREÇO Nº XX/2017.

13.7. Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DO FORO:

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Macaíba/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Ielmo Marinho (RN), XX de XXXX de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: